



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O objetivo principal é definir através dos estudos a necessidade da Câmara Municipal de Cristalina, buscando no mercado, a melhor solução que cumpra às demandas em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. A contratação alinha-se ao slogan da Gestão 2024 - “*Humildade e Trabalho*”.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

1.1. A necessidade de contratação se justifica pela urgência na manutenção e melhoria das instalações da Câmara Municipal. A pintura externa é essencial para a preservação do edifício, protegendo contra intempéries e melhorando a estética do prédio. A construção da garagem é necessária para oferecer um espaço adequado e seguro para os veículos oficiais e dos servidores.

1.2. A presente aquisição se faz indispensável uma vez que viabiliza o atendimento das demandas inerentes a Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás e permita a estruturação destes para a prestação de serviços adequados correlatos à natureza dos objetos que se pretende adquirir.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

2.1. Para atender aos requisitos mínimos para a aquisição, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa dos mesmos, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias.

3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

3.1. Atendendo ao disposto na legislação aplicável, a Câmara Municipal de Cristalina, por meio do responsável pela pesquisa de mercado para compras de bens e serviços de necessidade da Câmara Municipal de Cristalina, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, junto a empresas do ramo, utilizando como referência a Tabela da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

3.2. A pesquisa de mercado foi realizada de acordo com as especificações técnicas e características dos bens e serviços necessários, observando-se os padrões e critérios estabelecidos pela SINAPI para a região e o período da contratação, conforme disposto na Planilha Orçamentária - PO.

3.3. As médias aritméticas resultantes da consulta de mercado utilizando a Tabela da SINAPI e pesquisa de mercado foram analisadas e adotadas como parâmetros para a estimativa de valor do objeto da licitação, estimado um valor de R\$ 86.681,16 (oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

3.4. Entretanto, o limite máximo aceitável para a dispensa de licitação no caso de obra será considerado em detrimento do valor estimado por meio da Tabela SINAPI, e diante disso, o valor estimado para a contratação do objeto é de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Execução de serviços específicos de pintura externa e construção da garagem da Câmara Municipal de Cristalina-GO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto e demais anexos, conforme memorial descritivo, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, anexo.	Un	01	R\$ 119.812,02	R\$ 119.812,02
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL EM R\$ (nos termos do disposto no inciso I, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021).					R\$ 119.812,02

3.5. Com base na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o limite máximo previsto para a dispensa de licitação no caso de obra será considerado em detrimento do valor estimado por meio da Tabela SINAPI, conforme a justificativa a seguir:

3.5.1. *Critério Legal:* A nova Lei de Licitações estabelece critérios específicos para a modalidade de dispensa de licitação, a qual ocorre quando a Administração Pública opta por não realizar o procedimento competitivo devido a determinadas situações previstas na lei. Um desses critérios é o limite máximo de contratação, que é o valor máximo que a Administração pode dispor para contratar determinados bens ou serviços sem a necessidade de realizar uma licitação.

3.5.2. *Previsão na Lei:* A nova Lei de Licitações traz disposições claras e específicas sobre os limites máximos para a dispensa de licitação, estabelecendo faixas de valores

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

www.cmc.go.gov.br / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaoodelicitacao.cmc@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

que variam de acordo com o tipo de contratação. Para obras e serviços de engenharia, o legislador estabeleceu um limite máximo para a dispensa, ou seja, um valor máximo que a Administração pode contratar sem a obrigatoriedade de realizar licitação.

3.5.3. *Segurança Jurídica:* A definição de um limite máximo para a dispensa de licitação proporciona segurança jurídica tanto para a Administração Pública quanto para os interessados na contratação. Essa previsão evita interpretações dúbias e subjetivas na utilização de outras referências, como a Tabela SINAPI, que pode variar de acordo com diferentes regiões e períodos.

3.5.4. *Simplificação Processual:* Ao estabelecer um limite máximo para a dispensa de licitação, a nova Lei de Licitações busca simplificar o processo de contratação para valores menores, agilizando a aquisição de bens e serviços de menor vulto. Isso permite uma maior celeridade nos procedimentos, favorecendo a eficiência na gestão pública.

3.5.5. Portanto, a nova Lei de Licitações fundamenta-se na definição de limites máximos para a dispensa de licitação, conferindo segurança jurídica e simplificando os procedimentos para a contratação de obras e serviços de engenharia de menor valor, em detrimento da utilização de outros parâmetros, como a Tabela SINAPI. Dessa forma, a Administração Pública deve seguir os limites máximos legais estabelecidos para a dispensa de licitação, garantindo a conformidade com a legislação vigente e aprimorando a governança nas contratações públicas.

3.6. O valor máximo estimado obtido, para contratação de empresa especializada para execução de serviços específicos de reforma e revitalização da Câmara Municipal de Cristalina-Go, atinge a importância de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

3.7. No valor orçado devem estar contidos todos os encargos e impostos pertinentes.

3.8. Deverão estar inclusas nos preços propostos todas as despesas inerentes à prestação dos serviços contratados.

3.9. A Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

3.10. Os serviços deverão ser prestados observando o seguinte:

- a. Memorial Descritivo (ANEXO I);
- b. Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO II);
- c. Orçamento Detalhado (ANEXO III);
- d. Projeto Básico (ANEXO IV).

3.11. Critérios Técnicos:

a. Os serviços a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação, e demais legislações aplicadas à espécie.

b. Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

3.12. Serviços a serem desenvolvidos:

3.12.1. Levantamento da Situação Atual, expresso por meio de desenhos (plantas, cortes, fachadas e detalhes) fornecidos pelo CONTRATANTE, que revelem o estado em que se encontra a edificação.

3.12.2. Adequações dos locais da Câmara conforme discriminado no projeto básico.

3.12.3. Limpeza será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho, assegurando tranquilidade e confiabilidade das pessoas.

3.12.4. Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com cuidado e zelo.

3.13. O contrato terá vigência adstrita ao exercício financeiro de 2024 obedecidos as disposições da lei federal n.º 14.133/21.

3.14. A prestação de serviço será realizada conforme solicitação deste Poder via ofício ou outro meio de comunicação mais célere, pela secretaria indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA.

3.15. Quando do fornecimento for detectado que os objetos não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal e requerimento, a contratada deverá substituí-los por outros dentro das especificações pertinentes, sem ônus adicionais à CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA;

3.16. A Câmara Municipal de Cristalina não está obrigada ao consumo total do valor da presente licitação.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1. O levantamento de mercado levou em consideração o seguinte:

a) Para a realização do levantamento de mercado, utilizou-se a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), uma referência amplamente reconhecida e utilizada na construção civil, que oferece preços unitários de insumos e serviços, garantindo uma estimativa de custos precisa e atualizada.

b) O levantamento de mercado levou em consideração os seguintes aspectos:

Qualidade dos Materiais e Serviços: A escolha dos materiais e serviços foi baseada nas especificações técnicas do projeto existente, assegurando que todos os insumos atendam aos padrões de qualidade exigidos.

Capacidade Técnica das Empresas: Foram analisadas empresas especializadas que possuem capacidade técnica comprovada na execução de serviços de pintura externa e construção de garagens, garantindo que a empresa contratada tenha a experiência e os recursos necessários para a realização dos serviços com eficiência e qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

Prazo de Execução: Considerou-se o prazo de execução dos serviços, visando garantir que a obra seja concluída dentro do cronograma estipulado, evitando atrasos que possam impactar o funcionamento da Câmara Municipal.

Custos: Utilizou-se a tabela SINAPI para a estimativa de custos, comparando os valores de mercado com os preços unitários fornecidos pela tabela. Esta metodologia assegura a precisão dos custos estimados e a viabilidade econômica da contratação.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

6.1. A aquisição está estimada em R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

7.1. Ganhos diretos e indiretos, efetividade e desenvolvimento nacional sustentável, economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a serem demonstrados com a efetiva aquisição.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

8.1. O objeto pretendido nesta contratação não é composto por itens divisíveis que denotam características técnicas ou peculiaridades de comercialização no mercado. Portanto, não haverá o parcelamento da solução considerando a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

9.1 Pretende-se viabilizar o atendimento das demandas inerentes a Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás e permita a estruturação destes para a prestação de serviços adequados correlatos à natureza dos objetos que se pretende adquirir.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

10.1. Treinamento e Capacitação

A administração deve promover a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Esta capacitação visa assegurar que os servidores possuam o conhecimento necessário para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços de pintura externa e construção da garagem de maneira eficiente e conforme as especificações técnicas do projeto. O treinamento incluirá:

- a) Conhecimento das Especificações Técnicas: Formação sobre as especificações técnicas detalhadas no projeto, garantindo que os servidores possam identificar conformidades e não conformidades durante a execução dos serviços.
- b) Gestão Contratual: Orientações sobre os procedimentos de gestão contratual, incluindo monitoramento de prazos, controle de qualidade, medição de serviços e elaboração de relatórios de fiscalização.
- c) Normas e Legislação: Atualização sobre as normas técnicas e legislação aplicáveis, incluindo os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e a IN 40/2020, para assegurar a conformidade legal durante a execução do contrato.

10.2. Designação de Responsáveis

A administração deverá designar formalmente os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores serão os pontos de contato entre a empresa contratada e a Câmara Municipal, garantindo uma comunicação clara e eficiente.

10.3. Adequação do Ambiente da Organização

- a) Antes do início da execução dos serviços, a administração deve assegurar que o ambiente da Câmara Municipal esteja adequado para receber as atividades de pintura externa e construção da garagem. As providências incluirão:
- b) Limpeza e Organização do Espaço: Realização de limpeza e organização prévia das áreas a serem pintadas e do local destinado à construção da garagem, removendo obstáculos e preparando o terreno conforme necessário.
- c) Disponibilização de Recursos: Assegurar que os recursos necessários, como acesso a energia elétrica, água e áreas de armazenamento para materiais e equipamentos, estejam disponíveis e adequados para a execução dos serviços.
- d) Segurança: Implementação de medidas de segurança para proteger os servidores, visitantes e a empresa contratada durante a execução dos serviços. Isto inclui a delimitação das áreas de trabalho e a sinalização adequada para evitar acidentes.

10.4. Comunicação Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

- a) A administração deve comunicar internamente a todos os servidores e setores da Câmara Municipal sobre a realização dos serviços de pintura externa e construção da garagem. Esta comunicação visa:
- b) Informar sobre os períodos e horários de execução dos serviços para minimizar impactos nas atividades diárias da Câmara Municipal.
- c) Esclarecer as medidas de segurança e as áreas de trabalho que estarão temporariamente indisponíveis.
- d) Estabelecer canais de comunicação para reportar quaisquer problemas ou necessidades que possam surgir durante a execução dos serviços.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

11.1. A execução dos serviços de pintura externa e construção da garagem pode demandar contratações adicionais que são correlatas ou interdependentes com o objeto principal da contratação. Essas contratações incluem, mas não se limitam a:

- a) Serviços de Engenharia e Supervisão: Contratação de empresa ou profissional especializado para supervisão técnica da execução dos serviços, garantindo a conformidade com o projeto e a qualidade dos trabalhos realizados.
- b) Fornecimento de Materiais: Aquisição de materiais específicos que não estejam contemplados na contratação principal, mas que são essenciais para a execução dos serviços, como insumos de construção, ferramentas especializadas e equipamentos de segurança.
- c) Serviços de Manutenção e Logística: Contratação de serviços de manutenção para a preparação e adequação do local de trabalho, bem como serviços logísticos para transporte e armazenamento de materiais e equipamentos.

11.2. A necessidade de contratações correlatas se justifica tecnicamente pela complexidade e especificidade dos serviços a serem executados, que podem exigir suporte técnico adicional e fornecimento de materiais específicos. Economicamente, essas contratações visam otimizar os recursos e garantir a eficiência na execução dos serviços, evitando atrasos e garantindo a qualidade final das obras.

11.3. Para assegurar a coordenação e integração das contratações correlatas, a administração deve adotar um planejamento integrado que contemple:

- a) Cronograma Unificado: Desenvolvimento de um cronograma unificado que alinhe as atividades das contratações correlatas com a execução dos serviços principais, evitando sobreposição de atividades e garantindo a sinergia entre os diferentes fornecedores.
- b) Coordenação de Atividades: Designação de um responsável pela coordenação das atividades, garantindo que todas as contratações sejam geridas de forma integrada e alinhada com os objetivos do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

c) Monitoramento e Controle: Implementação de mecanismos de monitoramento e controle para assegurar a conformidade e qualidade das contratações correlatas, promovendo a transparência e a prestação de contas.

11.4. As contratações correlatas e interdependentes têm um impacto direto na execução dos serviços de pintura externa e construção da garagem, sendo fundamentais para:

a) Qualidade Técnica: Garantir que todos os aspectos técnicos do projeto sejam atendidos, desde a supervisão da execução até a qualidade dos materiais utilizados.

b) Eficiência Operacional: Promover a eficiência operacional, evitando interrupções e garantindo que os serviços sejam executados dentro do prazo e orçamento previstos.

c) Segurança e Conformidade: Assegurar que todas as normas de segurança e conformidade sejam cumpridas, protegendo os trabalhadores e o patrimônio público.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deve priorizar medidas mitigatórias e compensatórias para a preservação e proteção do meio ambiente, garantindo a adoção de práticas sustentáveis, o uso responsável de recursos naturais e a correta destinação de resíduos gerados durante a execução da obra. Assim, acredita-se que a adequada consideração desses aspectos assegura que o desenvolvimento do projeto esteja alinhado com princípios de sustentabilidade, preservando o patrimônio ambiental para as gerações presentes e futuras.

12.2. Pressupõe-se que esses critérios apontados no item acima buscam garantir não apenas a qualidade dos serviços contratados, mas também o respeito ao meio ambiente e o fomento de práticas sustentáveis no âmbito das contratações públicas.

12.3. Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13. 1. A contratação de empresa especializada para execução de serviços específicos de pintura externa e construção da garagem da Câmara Municipal de Cristalina-GO, em questão tende a viabilizar as atividades da Câmara Municipal, bem como subsidiar o atendimento das demandas inerentes a este Poder Legislativo Municipal, sendo assim, considera-se **VIÁVEL** a presente contratação.

Sala da Secretaria Financeira da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

JOAB PEREIRA DA SILVA

Secretário Financeiro